

LEI N° 1.181/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO
DE VERBA NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada em dia 12 de Novembro de 1.991, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964,, autorizado a proceder a Suplementação de verba, no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no seguinte unidade Orçamentária:

Código:..... 3.2.5.3
Especificação:..... salário família
Funcional programática:15.81.0312-29
Dotação inicial:.....CR\$ 100.000,00
Suplementação:.....CR\$ 200.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte unidade orçamentária do Orçamento vigente:

Código:..... 3.2.5.2
Especificação:..... pensionistas
Dotação inicial:.....CR\$ 1.500.000,00
Suplementação:.....CR\$ 200.000,00
Saldo:..... CR\$ 1.300.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 13 DE NOVEMBRO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal